

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 307

SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO
ENDERECO: RUA CASSIANO DOS SANTOS, 499
7410.2019/0000997-6 - Sistema viário: Termo de Permissão para Ocupação de Via - TPOV

Despacho deferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - 43.776.517/0338-60 (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: (ALVARÁ DE MANUTENÇÃO-INTERESSADO: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESPLOCAL: AV. ATLÂNTICA ENTRE A TV. AMARO DIAS DE OLIVEIRA E RUA EDSON REGISSEI: Nº 7410.2019/0000997-6 Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Projetos e Obras, relatando parecer favorável a emissão de Alvará de Manutenção, no uso da competência a mim delegada através da Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SMS/SGM/SGP de 21/12/2012, DEFIRO a emissão do Alvará de Manutenção nº003/2019/CPO/SUB-CS, nos termos do art. 22 da Lei 13.614/03 para execução de serviços de rede de esgoto no período de 08/4/2019 a 07/10/2019. Devem ser obedecidas as condições e restrições definidas pelo DSV/CET e especificações de recomposição de pavimentos da PMS/Preencher aqui o conteúdo do despacho, sem pular linha)

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-075

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2019-0.010.267-2 MARCOS GUSMAO MATHEUS
DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, DECRETO 57.521/16, LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

2019-0.011.842-0 EMILIO KAORU YASUNAGA

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17 E DECRETO 57.521/16.

2019-0.014.183-0 ODENIR CAMPOS SALLES

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE REFORMA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 11.228/92, DECRETO 32.329/92, LEI 15.831/13, DECRETO 54.202/13.

2019-0.014.552-5 MARCELO ALBUQUERQUE DE MORAIS

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17 E DECRETO 57.521/16.

2019-0.018.664-7 EMILIO KAORU YASUNAGA

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17 E DECRETO 57.521/16.

2019-0.025.097-3 LUIZ ANTONIO AGNELLI

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17, DECRETO 57.521/16.

2019-0.026.198-3 PEREIRA & BRAZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE EXECUCAO DE DEMOLICAO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14, LEI 16.402/16, LEI 16.642/17, DECRETO 57.776/17.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-075

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2017-0.137.572-5 THIAGO ABDU BARREIROS PASSOS
INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2019-0.018.174-2 REMIGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2019-0.027.717-0 RPR ROTISSERIA LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA RPR ROTISSERIA LTDA CNPJ 54899216000160 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.727-8 COR CENTRO DE ORIENTACAO A FAMILIA

DEFERIDO

A EMPRESA COR CENTRO DE ORIENTACAO A FAMILIA CNPJ 43633288000900 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.784-7 BARGUERIA BAR E LANCHONETE LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA BARGUERIA BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 32683114000170 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.787-1 FELIPE AFONSO DE CARVALHO

DEFERIDO

A EMPRESA FELIPE AFONSO DE CARVALHO CNPJ 30296051000173 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.791-0 ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 20529751000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.792-8 ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 20529751000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.793-6 ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 20529751000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.794-4 ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 20529751000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.795-2 ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

DEFERIDO

A EMPRESA ABTI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 20529751000107 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.833-9 PONTO DO RAFA BAR E LANCHONETE LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA PONTO DO RAFA BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 33181248000155 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.873-8 SUELY MEIRE DE MORAES

DEFERIDO

A EMPRESA SUELY MEIRE DE MORAES CNPJ 7457822000145 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.902-5 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.903-3 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.904-1 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.905-0 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.906-8 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.907-6 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.908-4 MULTICASE SHOWS E EVENTOS

LTDA - EPP

DEFERIDO

A EMPRESA MULTICASE, COMUNICACAO, MARKETING E EVENTOS LTDA CNPJ 10598442000135 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.956-4 I B CAFE LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA I.B. CAFE LTDA CNPJ 4914102001226 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.957-2 I B CAFE LTDA

DEFERIDO

A EMPRESA I.B. CAFE LTDA CNPJ 4914102001226 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

SEI Nº 6059.2018/0000995-8

No uso das atribuições legais que me foram conferidas, em face dos elementos constantes no presente, considerando em especial o teor do Laudo Técnico elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, bem como a manifestação do Senhor Coordenador que acolho como razão de decidir: DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO das árvores localizadas em área interna na Rua Carlos Petit, 490 - Vila Mariana. Em vistoria foram avaliados 11 (onze) exemplares, sendo recomendado a Poda de 07 Cinamomo, 02 Quaresmeira, 01 Ficus e 01 Manguieira pelo amparo Legal Lei 10.365/87, artigo 11, inciso II. Os serviços deverão ocorrer às custas do requerente em conformidade com o Laudo Técnico que será juntado ao Memorando de Licença para orientação da execução dos serviços.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

DESPACHOS

6021.2019/0002640-7

Considerando os elementos constantes no presente processo SEI, em especial a manifestação técnica documento SEI 016474728e as sentenças judiciais documento SEI 014121182, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Multa 06-054.801-1; 06-056.159-9; 06-066.670-6; 06-056.158-1.

6021.2019/0002198-7

Considerando os elementos constantes no presente processo SEI, em especial a manifestação técnica documento SEI 016467803 e as sentenças judiciais documento SEI 014057502, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Multa 06-146.431-7; 06-146.455-4; 06-077.734-6; 06-077.733-8; 06-048.355-5; 06-054.461-9; 06-047.614-1; 06-050.163-4; 06-055.105-4; 06-051.727-1; 06-051.728-0; 06-057.993-5; 06-057.994-3; 06-062.745-0; 06-062.746-8; 06-062.748-4; 06-073.945-2; 06-081.503-5; 06-089.012-6; 06-090.326-1; 06-140.056-4; 06-140.047-5; 06-148.915-8; 06-151.520-5; 06-025.088-7; 06-033.600-5; 06-038.891-9; 06-041.312-3; 06-139.195-6; 06-126.751-1; 06-126.754-6; 06-126.783-0; 06-116.715-1; 06-064.919-4; 06-069.763-6; 06-072.469-2; 06-056.115-7; 06-057.966-8; 06-060.127-2; 06-066.524-6; 06-077.049-0; 06-114.818-1.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

6060.2019/0000502-0

Nos termos da competência a mim delegada pela Lei 13.399/2002, à vista dos elementos constantes no processo, e com fundamento no disposto na Portaria 122/SF/2009, artigo 9º. AUTORIZO a substituição da J. Malucelli Seguradora e Potencial Seguradora S/A- Formulário 0035982/2017- Caução em Seguro Garantia Definitiva, para a Seguradora Somp Seguros, CNPJ nº 61.383.493/0001-80, Apólice nº 7500001799, para fins de caucionamento correspondente ao T.A. 002/SUB-VP/2018 do TC 02/PR-VP/2017- firmado com a empresa 99TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.033.532-0001/61 através do SEI 6060.2017/0000490-9, cujo objeto é a Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de execução e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

DESPACHO DO SUBPREFEITO

PROT 21796398 Elisabete Nestares

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 08 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de duas árvores, sendo uma árvore da espécie Ipê Amarelo (Tabebuia chrysostricha), uma árvore da espécie Falsa Murta (Murraya paniculata), plantada no passeio público da Rua Cananéia nº 120 e Rua Marquês de Praia Grande nº 476 Vila Prudente - SP. Nº 040762-41, 165735-34, que será realizada pela PMS/SP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

PROT 21494700 Marcelo F. S. Barros

Considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico do Engenheiro Agrônomo às fls. 02 a 05 que acolho, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 11, autorizo a poda de uma árvore da espécie Caroba (Jacaranda sp.), plantada no passeio público da Rua Cananéia nº 470 Vila Prudente - SP. Nº 040762-42, que será realizada pela PMS/SP. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-VP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-075

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

2017-0.165.850-6 FACTUS CONSTRUCOES E EMPREEN-

DIMENTOS LTDA

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2017-0.165.852-2 FACTUS CONSTRUCOES E EMPREEN-

DIMENTOS LTDA

INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 57 DA LEI N 16.642/17 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2018-0.043.055-4 SUELY POLIDORI TAPIA

DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16402/16, LEI 16642/17 E DECRETO 5776/17

2018-0.113.018-0 ALBERTO ITIMURA

DEFERIDO

DEFIRO O PRESENTE NOS TERMOS DA LEI 16402/16, LEI 16642/17 E DECRETO 5776/17

2019-0.027.801-0 LCR COMERCIO DE SUCATAS LTDA EPP

DEFERIDO

A EMPRESA LCR COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - EPP CNPJ 13842617000104 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.802-9 LCR COMERCIO DE SUCATAS LTDA EPP

DEFERIDO

A EMPRESA LCR COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - EPP CNPJ 13842617000104 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.944-0 PA OBJETOS DE ARTE - EIRELI

DEFERIDO

A EMPRESA PA OBJETOS DE ARTE - EIRELI CNPJ 27602713000343 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.027.945-9 PA OBJETOS DE ARTE - EIRELI

DEFERIDO

A EMPRESA PA OBJETOS DE ARTE - EIRELI CNPJ 27602713000343 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-VP/AGTI

2018-0.103.613-2 ELETROPAULO METROPOLITANA

ELETRICIDADE DE SP

DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS DO DECRETO 54.039/2013 QUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52.903/12 E REGULAMENTOU O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVACAO DA REGULARIZACAO DA SITUACAO DE LIMPEZA, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICACAO EFETIVADA PELO REQUERENTE EM 10/10/2018 E COMO CONSEQUENCIA O CANCELAMENTO DO AM 06-232.426-8, COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

2019-0.017.305-7 CONSTRUARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DEFERIDO

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE EM ESPECIAL O ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS DO DECRETO 54.039/2013 QUE ALTEROU OS ARTIGOS 17, 20, 22 E 23 DO DECRETO 52.903/12 E REGULAMENTOU O ARTIGO 3 DA LEI 15.733/13 E A COMPROVACAO DA REGULARIZACAO DA SITUACAO DO PASSEIO, DEFIRO A SOLICITACAO INICIAL ACEITANDO A COMUNICACAO EFETIVADA PELO REQUERENTE E COMO O CANCELAMENTO DO AM 06-234.705-2, COMO PREVE A LEI 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13 REGULAMENTADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

Portaria nº 66/SUB/SB/GAB/1

- a Lei municipal nº 16.333/15, que institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLB) do Município de São Paulo;

- a Lei municipal nº 16.271/15 - que aprova o Plano Municipal de Educação - PME de São Paulo;

- a Lei municipal nº 16.710/17, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Projeto “Minha Biblioteca” no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de proceder à distribuição gratuita de obras literárias aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – RME, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O Projeto “Minha Biblioteca” ora instituído tem como objetivos:

I - Promover o acesso e o estímulo à prática leitora e escritora;

II – Ampliar o acervo pessoal do estudante;

III - Estimular a inserção das famílias no processo de formação dos estudantes como leitores.

Art. 3º A seleção das obras dar-se-á anualmente, por meio de Edital de chamamento público da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 4º As obras adquiridas por meio do Projeto “Minha Biblioteca” deverão apresentar na capa logomarca fornecida pela SME.

Art. 5º A SME incumbir-se-á de:

I – Elaborar e publicar Edital de chamamento público para inscrição de obras literárias;

II – Instituir Comissão de Análise e Seleção para avaliar as obras literárias inscritas;

III – Promover a transparência e o devido registro documental de todas as etapas do processo: inscrição, análise, seleção e aquisição das obras;

IV – Definir, anualmente, as etapas e modalidades de ensino que serão beneficiadas pelo projeto, bem como o modelo de aquisição e distribuição a ser adotado;

V – Realizar a aquisição e fiscalizar o fornecimento das obras literárias;

VI – Definir as diretrizes pedagógicas e operacionais para a implantação do projeto nas Unidades Educacionais.

Art. 6º Para a implantação do Projeto “Minha Biblioteca”, caberá às Diretorias Regionais de Educação:

I – Apoiar a SME na logística e fiscalização;

II – Fornecer orientações e suporte pedagógico e operacional às Unidades Educacionais;

Art. 7º Para a implantação do Projeto “Minha Biblioteca” caberá às Unidades Educacionais:

I – Atestar o recebimento das obras literárias;

II – Manter a Diretoria Regional de Educação informada sobre eventuais dificuldades relacionadas ao projeto;

III – Organizar a distribuição das obras literárias consoante as orientações da SME/DRE;

IV – Promover ações pedagógicas que valorizem a distribuição dos livros aos estudantes em consonância com as diretrizes da SME.

Parágrafo único. A distribuição dos livros não poderá estar vinculada a nenhuma data comemorativa.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as editoras e distribuidoras contratadas, assegurará a aquisição de versões acessíveis destinadas à pessoa com deficiência, nos termos da Lei federal nº 13.146/15.

Art. 9º A aquisição de obras literárias para o projeto poderá ser integrada a outras propostas pedagógicas de aquisição de obras pela SME.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

1

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 42/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

SEI - 6016.2018/0004737-5

A Diretora Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a delegação pela competência conferida pela portaria 2.324/17, altera a Portaria nº 07/2019, de 14/02/2019, que designou os fiscais de processos de obras da DRE-JT, publicado no DOC de 16/02/2019, página 20.

Resolve:

I – Cessar a designação do fiscal dos PROCESSOS DE OBRAS da DRE-JT, o servidor João Marcos Orsi Machado de Souza, RF 847.764.7.

II Fica designada como fiscal dos PROCESSOS DE OBRAS da DRE-JT, Barbara Bianca Lima da Silva, RF 858.656.0/1, que fará a fiscalização e ateste dos serviços de obras.

III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 07/2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2019/0007899-0

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/2017 e do que consta do SEI 6016.2019/0007899-0

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º O INSTITUTO AÇÃO E PROTEÇÃO, CNPJ nº 12.762.025/0001-01, situado à Rua Hermenegildo de Souza Medeiros, 11 – Casa 6, Sítio Mandaquí, São Paulo - SP, CEP 02542-180, fica credenciada, nos termos da Portaria SME 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia .

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2019/0022381-7

PORTARIA Nº 01, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O Diretor de Escola da EMEI Jardim Gaiivotas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Joel Santana de Oliveira, RF. 721.003.5/1;
- Genaucia de Oliveira Rego, RF. 781.867.0/2;
- Rosemeire Santana da Silva, RF. 847.780.9/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.025.262-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2019/0022237-3

PORTARIA Nº 38, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, e do que consta do PA nº 2018-0.123.864-9, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do inciso II do § 2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, o funcionamento do CEI CIRANDA INFANTIL, sediado na Rua Dias Coelho, 98 – Cidade Lider – São Paulo, SP, mantido por Núcleo de Mães do Jardim Etelvina, CNPJ: 64.617.467/0001-68, com a finalidade de atender crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, ratificada na Instrução Normativa nº 5/18 e respaldada na documentação constante do P.A. 6016.2018/0016220-4.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 39, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI CIRANDA INFANTIL, sediado na Rua Dias Coelho, 98 – Cidade Lider – São Paulo, SP, mantido por Núcleo de Mães do Jardim Etelvina, CNPJ: 64.617.467/0001-68, autorizado pela Portaria nº 38, de 18/04/19.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0022175-0

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no SEI 6016.2019/0022175-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CAPELANIA MISSIONÁRIA SOLDADOS DA PAZ CNPJ: 20.704.275/0001-13, situada na Rua Estevam de Araújo Almeida, 871 - Bairro: Parada XV de Novembro, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil e MOVA

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – não mantidas as condições do credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;
- III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2017/0008107-5

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Diretora Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 2017-0.045.618-7, expede a presente Portaria:

Art. 1º O CEI COLIBRI, autorizado pela Portaria nº 31/2017 e alterada pela Portaria nº 18 de 27/03/2019, DOC de 03/04/2019, localizado na Rua Gedivaldo Calixto de Souza, 158 – Vila Nova York, São Paulo/SP, mantido por Associação Beneficente Lonan – Fe e Cidadania, CNPJ: 16.479.655/0001-24, passa a denominar-se CEI GIRASSOL.

Art. 2º A instituição continuará a atender crianças na faixa etária da Educação Infantil, definida no Plano de Trabalho da Instituição.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS

APM do CIEJA PROFESSORA ROSA KAZUE INAKAKE DE SOUZA- 2013-0.360.075-3

À vista dos elementos constantes do processo nº 2013-0.360.075-3, em especial às manifestações de folhas 67, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 à 03 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ- 6016.2019/0020481-2

À vista dos elementos constantes do processo nº 6016.2019/0020481-2, em especial às manifestações da Nota Técnica 016325090, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados ao Memorando nº 053/2019 sob o nº SEI 016323799 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEF AURELIANO LEITE- 6016.2019/0020530-4

À vista dos elementos constantes do processo nº 6016.2019/0020530-4, em especial às manifestações da Nota Técnica 016330061, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados ao Memorando nº 10/2019 sob o nº SEI 016329092 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

APM da EMEI CEU INÁCIO MONTEIRO- 2013-0.369.912-1

À vista dos elementos constantes do processo nº 2013-0.369.912-1, em especial às manifestações de folhas 16, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

CEI RPP ADDONAL- 2013-0.096.449-5

À vista dos elementos constantes do processo nº 2013-0.096.449-5, em especial às manifestações de folhas 08, nos termos dos Decretos 53484/2012 e 56214/2015 e Portaria SF 262/2015. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo a baixa dos bens patrimoniais móveis relacionados às fls. 02 do processo administrativo supracitado, por se tratarem de bens danificados e irrecuperáveis.

6016.2019/0021850-3

PORTARIA Nº 03, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O Diretor de Escola do CEU EMEF Jambéiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último;

- Antônio Baptista de Oliveira, RF. 658.357.1/4;
- Elza Viana dos Santos, RF. 725.762.7/2;
- Vera Lucia dos Santos Gouvea Rezende, RF. 666.471.7/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.026.013-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0021837-6

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2019

O Diretor de Escola do CEI Cidade Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8.989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Claudinéia Cristina Ignácio Galocha, RF. 813.230.5/1;
- Catarina Soares de Oliveira, RF. 730.209.6/3;
- Nanci dos Santos Mathias Calderan, RF. 817.519.5/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2019-0.021.904-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

6016.2019/0022196-2

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE ABRIL DE 2019

O Diretor de Escola da EMEF Olival Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Andrea Aparecida Espigares Sanches, RF. 793.932.9/1;
- Gabriel dos Santos de Oliveira, RF. 825.854.6/1;
- Alessandra de Souza Pinto, RF. 794.561.2/1.

Art.2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2019-0.026.111-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art.3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 013/SEME/2019

Institui o Grupo de Trabalho Bicicleta, Esporte e Lazer – GT-BIKE para contribuir no fomento ao uso da bicicleta como atividade de esporte e de lazer na cidade de São Paulo.

Carlos Bezerra Jr., Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituído o Grupo de Trabalho Bicicleta, Esporte e Lazer – GT-BIKE para contribuir no fomento ao uso da bicicleta como atividade de esporte e de lazer na cidade de São Paulo.

Parágrafo único – O GT-BIKE poderá acompanhar as políticas públicas voltadas ao incentivo do uso de bicicletas como esporte e lazer na cidade. Poderá, também, promover debates, convidar pessoas e organizações sociais para contribuir com debates, eventos, pesquisas e outras ações que julgar necessárias para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. – O GT-BIKE será coordenado e presidido por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º. – O GT-BIKE será composto por:

I – 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e;

II – 10 (dez) representantes da sociedade civil.

§1º – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos dentre os praticantes e entusiastas das modalidades de uso da bicicleta como atividade de esporte e lazer que manifestarem interesse por meio de carta ou de ofício endereçado ao gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§2º – A definição dos representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da sociedade civil será feita por meio de portaria a ser expedida pela chefia de gabinete.

Art. 4º. – O GT-BIKE fará reuniões mensais, em datas previamente acordadas entre os representantes. Uma vez a cada dois meses, o GT-BIKE deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º. – A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer criará uma área em seu sítio eletrônico com informações relativas à composição do GT-BIKE e deverá, na mesma página, publicar as atas dos encontros do Grupo de Trabalho.

Art. 6º. – A participação no GT-BIKE não é remunerada e será exercida sem prejuízo das atividades regulares dos representantes.

Art. 7º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETARIO

6024.2018/000087